



Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais

1. Objetivo Geral

Mapear os contratos e os instrumentos congêneres formalizados pelo Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito – GP/COR, que contenham dados pessoais e que não estejam em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a fim de promover sua adequação à norma protetiva.

2. Objetivos Específicos

- a) Iniciar, com o apoio e participação da alta gestão do GP/COR, o processo de adequação dos contratos e instrumentos congêneres que envolvam tratamento de dados pessoais.
- b) Identificar contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais e que ainda não estejam em conformidade com a LGPD.
- c) Propor cláusulas contratuais específicas para esses instrumentos, observando as minutas e cláusulas-padrão apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM/RJ).
- d) Promover o monitoramento contínuo do processo de adequação dos contratos à LGPD, assegurando a atualização constante conforme as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3. Cronograma de Implementação

3.1 – Lista de Ações do Grupo de Trabalho de Adequação de Instrumentos

O cronograma de ações encontra-se detalhado no Anexo I, contendo as atividades, responsáveis e prazos de execução. Os itens assinalados em verde indicam ações concluídas.

ANEXO I

[illegible]

[illegible]

	dados pessoais são tratados?	2) Identificar nos contratos e instrumentos jurídicos Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.). 3) Identificar nos contratos e instrumentos jurídicos uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019). 4) Identificar nos contratos e instrumentos jurídicos processos (operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019). 5) Identificar a(s) base(s) legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais. (arts. 7º e 23 da LGPD e as diretrizes estabelecidas no item																									
--	------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

[illegible]

revisões nos contratos e da adequação à LGPD.	permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres.	de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).	Trabalho ou pelo Comitê	ATIVIDADE PERMANENTE
---	---	---	-------------------------	-----------------------------